



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para celebração de parceria, com pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do “Programa SESI-SP Atleta do Futuro”, visando além da publicidade de sua marca, a integração com serviço social autônomo e Prefeitura para aulas de formação esportiva para crianças e adolescentes.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 21 de Junho de 2019, às 17:00 horas, na Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude (Rua Luiz Belli, nº 1.087 - 1º andar – Alto da Colina, CEP 06694-110, Itapevi/SP).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do “Programa SESI-SP Atleta do Futuro”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.2. Constitui o objeto do convênio a integração do SESI-SP, da Prefeitura e do Interessado, a promover aulas de formação esportiva para crianças e adolescentes.

1.3. Serão atribuições do Interessado:

- a) Colaborar no desenvolvimento de eventos esportivos visando à integração dos alunos participantes;
- b) Responsabilizar-se pelo silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do Programa;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa SESI-SP Atleta do Futuro, incluindo reuniões técnicas e eventos;
- d) Zelar para que a nomenclatura do Programa SESI-SP Atleta do Futuro seja corretamente utilizada nas divulgações em meios de comunicações, não sendo permitida a inclusão de outras instituições não pactuadas em instrumentos de convênio; e,
- e) Zelar para que somente as logomarcas do Programa SESI-SP Atleta do Futuro e das CONVENIADAS sejam utilizadas nos uniformes, seguindo os critérios aprovados pelo SESI-SP.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- ii) cópia autenticada do CPF;
 - iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)
- b) no caso de pessoa jurídica:
- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
 - b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
 - c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Proposta para o convênio contendo:

- a) declaração de que se responsabilizará pelo silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do Programa;
- b) declaração de que arcará com todos os custos pelo silk das logomarcas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Claudio Dutra Barros, Secretário de Planejamentos, Sr. Eurico Ramos e o servidor Darci Leite de Moraes Gebara, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto que atendam os requisitos deste Edital, o interessado classificado para firmar convênio com o SESI e a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

4. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

4.2. O Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

5. DO VALOR.

5.1. NÃO haverá nenhum repasse financeiro para execução do objeto do presente Convênio.

5.2. O Convênio contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes, sendo os participantes notificados por e-mail.

6.2. Após a notificação do resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V – Minuta do Convênio

Itapevi, 17 de Maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – DADOS DO INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. Nome do proponente

2. Detalhamento do que pretende contribuir

3. declaração de que se responsabilizará pelo silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do Programa;

4. declaração de que arcará com todos os custos pelo silk das logomarcas.

5. Outras informações que julgar oportunas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: seleção de proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente com o silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do “Programa SESI-SP Atleta do Futuro”

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: seleção de proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente com o silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do “Programa SESI-SP Atleta do Futuro”

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2019.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA “PROGRAMA SESI – ATLETA DO FUTURO”

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Diretor da Divisão de Qualidade de Vida, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, doravante, simplesmente, denominado SESI-SP; e, de outro lado, a PREFEITURA do Município de Itapevi, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº, Bairro, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, neste ato representada por,doravante, simplesmente, denominada PREFEITURA; e a inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, na cidade de Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante simplesmente denominada EMPRESA; considerando,

- que o SESI é uma entidade criada com a finalidade de estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, e ajudá-los a resolver os seus problemas básicos;
- que são metas do SESI, entre outras, a valorização da pessoa humana e a melhoria do padrão geral de vida do trabalhador; e,
- o interesse manifestado pela PREFEITURA e pela EMPRESA em incentivar a prática de esporte e recreação,

resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente convênio, a integração do SESI-SP, da PREFEITURA e da EMPRESA, para proporcionarem a 2.500 (Dois mil e quinhentos) alunos, com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, a execução do projeto denominado “Programa SESI-SP Atleta do Futuro”, visando assegurar o desenvolvimento de exercícios físicos e esportivos, na(s) categoria(s) e modalidade(s) conforme grade horária anexa.

Cláusula Segunda - Do Prazo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-180- Fone: (11) 4143-8940 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

O presente convênio vigorará pelo período de de de 20 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da PREFEITURA

- 3.1. Em decorrência ao ajustado neste instrumento, a PREFEITURA se obriga a:
 - 3.1.1. designar os recursos humanos necessários para o pleno desenvolvimento do programa, sendo:
 - 3.1.1.1. 01 gestor para acompanhar o desenvolvimento do Programa no município, participar de reuniões técnicas pedagógicas no SESI-SP e realizar reuniões periódicas com a equipe técnica;
 - 3.1.1.2. 16 (Dezesseis) professores com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com carga horária de 20 (vinte) horas por semana, para desenvolvimento das turmas de Atletismo, Basquete, Combattenco, Capoeira, damas, Futsal, Futebol, Handebol, Ginastica Artística, ginastica Ritmica, Judô, Tênis, Vôlei, Xadrez, Tchoukball., participar de reuniões técnicas pedagógicas no SESI-SP e eventos aos finais de semana; e,
 - 3.1.1.3. viabilizar (garantir) a participação dos Recursos Humanos que atuam no programa nas palestras informativas sobre segurança e prevenção de acidentes.
 - 3.1.2. zelar para que seus colaboradores cumpram rigorosamente a metodologia e normatização, bem como a organização, controle e avaliação do Programa SESI-SP Atleta do Futuro;
 - 3.1.3. providenciar toda a documentação necessária para inscrição dos alunos e solicitar o atestado médico dos alunos participantes das turmas e de seus professores no ato da inscrição, responsabilizando-se também por seu controle e armazenamento, quando da realização de atividades em locais específicos da PREFEITURA que serão utilizados em decorrência deste convênio. A validade do atestado deverá ser de acordo com a legislação vigente;
 - 3.1.4. informar o SESI-SP sobre o número de alunos inscritos no programa, bem como apresentar a cópia da ficha de inscrição dos alunos, devidamente assinadas pelo gestor da conveniada, até o último dia útil de cada mês, para acompanhamento e monitoramento dos resultados;
 - 3.1.5. arcar com as despesas de alimentação em competições e eventos, sempre com planejamento prévio e de comum acordo entre as partes;
 - 3.1.6. arcar com as despesas de transporte em competições oficiais, amistosas e/ou quaisquer eventos, não organizados pelo SESI-SP, devendo o veículo, ser escolhido criteriosamente. Os veículos disponibilizados pela PREFEITURA deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos próprios e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

boas condições de uso, cabendo a mesma zelar integralmente pela incolumidade física dos alunos durante o transporte;

- 3.1.7. ceder as instalações, equipamentos e materiais esportivos, de forma planejada e em comum acordo entre as partes, para realização das atividades, conforme grade horária anexa ao final;
 - 3.1.7.1. garantir o atendimento à legislação, bem como conhecer e monitorar o cumprimento das leis específicas que estabelecem critérios de segurança e atendimento a acidentes para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer.
 - 3.1.7.2. cumprir a legislação vigente que estabelece critérios para o funcionamento e oferta de serviços de esporte e lazer nas instalações relativas ao estabelecimento e a atividade desenvolvida.
- 3.1.8. zelar pela limpeza e conservação do local de treinamento;
- 3.1.9. zelar para que a nomenclatura do Programa SESI-SP Atleta do Futuro seja corretamente utilizada nas divulgações em meios de comunicações, seguindo critérios aprovados pelo SESI-SP, não sendo permitida a inclusão de outras instituições não pactuadas em Instrumento deste convênio.
- 3.2. Fica ajustado que os funcionários designados pela PREFEITURA para a realização do atendimento aos alunos inscritos no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com o SESI-SP, ficando a mesma PREFEITURA, integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 3.3. A PREFEITURA se obriga ainda, a comunicar imediatamente, por escrito, o SESI-SP, sobre eventual modificação e/ou substituição dos profissionais designados para realizar as atividades decorrentes do Programa “SESI-SP Atleta do Futuro”.
- 3.4. Quando houver a participação em eventos esportivos e competições não organizadas pelo SESI-SP, caberá à PREFEITURA, a responsabilidade pelos atletas participantes, arcando com todas as despesas cabíveis, incluindo apólice de seguro, obedecendo as regulamentações específicas.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da EMPRESA

Em decorrência do ajustado no objeto do presente instrumento, a EMPRESA, se obriga a:

- 4.1. Colaborar no desenvolvimento de eventos esportivos visando à integração dos alunos participantes;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do Programa;
- 4.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa SESI-SP Atleta do Futuro, incluindo reuniões técnicas e eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 4.4. Zelar para que a nomenclatura do Programa SESI-SP Atleta do Futuro seja corretamente utilizada nas divulgações em meios de comunicações, não sendo permitida a inclusão de outras instituições não pactuadas em instrumentos de convênio; e,
- 4.5. Zelar para que somente as logomarcas do Programa SESI-SP Atleta do Futuro e das CONVENIADAS sejam utilizadas nos uniformes, seguindo os critérios aprovados pelo SESI-SP.

Cláusula Quinta - Das obrigações do SESI-SP

- 5.1. O SESI-SP se obriga a disponibilizar de seu quadro funcional, sem qualquer exclusividade, dentro da jornada normal de trabalho, para atender os alunos inscritos neste programa, 01 (um) Coordenador de Qualidade de Vida e/ou Orientador de Esporte, para coordenar e planejar as atividades a serem desenvolvidas em conjunto com a PREFEITURA, realizando reuniões com a equipe técnica, controlando frequência, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do Programa, estabelecendo contatos e intermediando as ações do projeto.
- 5.2. Compromete-se ainda, o SESI-SP a:
 - 5.2.1. ceder sem exclusividade e de forma planejada, as instalações e equipamentos existentes no Centro de Qualidade de Vida, para a prática das atividades, conforme grade horária anexa;
 - 5.2.2. monitorar o cumprimento da legislação vigente que estabelece critérios de segurança e atendimento à emergência nos espaços onde a atividade é desenvolvida.
 - 5.2.3. seguir as diretrizes do PAZ – Princípio Acidente Zero no que diz respeito à:
 - 5.2.3.1. Educação para Prevenção:
 - a) Oferecer anualmente uma palestra informativa sobre prevenção de acidentes à equipe técnica que desenvolve as atividades; e,
 - 5.2.3.2. Gestão da Prevenção:
 - a) Realizar o *check list* de intervenções preventivas nas instalações onde serão realizadas as atividades do programa.
 - 5.2.4. realizar capacitações da equipe técnica e de gestores dos parceiros envolvidos sobre a metodologia do programa, conforme cronograma de capacitações anexo ao final, sendo estas ações devidamente planejadas e acordadas entre as partes.
- 5.3. Todas as atividades desenvolvidas em decorrência deste ajuste serão supervisionadas e coordenadas pela Diretoria do Centro de Atividades " ", da cidade de .
- 5.4. Os funcionários designados pelo SESI-SP para acompanhamento ao desenvolvimento das atividades no programa, não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA e a EMPRESA, haja vista que o fazem no contexto de suas atribuições já contratadas, ficando o mesmo SESI-SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180
Tel.: (11) 4205-0344 | juridico@itapevi.sp.gov.br

integralmente responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

Cláusula Sexta - Da Denúncia e Rescisão

- 6.1. O presente convênio poderá ser denunciado por vontade dos participantes, manifestada por escrito, resguardando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de correspondência.
- 6.2. Fica ajustado entre as partes que o presente ajuste poderá ser rescindido, após prévia comunicação por escrito, na hipótese de descumprimento das disposições desse convênio.
- 6.3. Na hipótese do SESI-SP por lei ou ato de autoridade pública, for obrigado a interromper suas atividades, poderá ocorrer a qualquer tempo a rescisão imediata do presente convênio, independente de qualquer aviso ou notificação, cancelando-se, automaticamente, as atividades esportivas, sem que seja devida qualquer reparação ou indenização às CONVENIADAS, ou aos seus beneficiários.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente ajuste.

E, por estarem assim, ajustados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e para o mesmo fim.

São Paulo, de de 20 .

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug
Diretor da Divisão de Qualidade de Vida

Prefeitura de Itapevi

Empresa

Testemunhas:

Nome

Nome